

# Tributos X pesquisa

## Uma carga injusta



**R**ecursos para a ciência são escassos, mas não discutiremos o que o poder público não investe em pesquisa, mas sim o que ele retira dela por meio dos impostos. Em termos tributários, pouca distinção há entre a instituição e outra empresa com fins comerciais. E um dos tributos mais pesados para a Embrapa é o IPTU. Há 12 anos nos mudamos de Coronel

Pacheco (onde recolhíamos ITR) para Juiz de Fora. Lá, mantivemos um dos nossos Campos Experimentais. Ao trocarmos de cidade, incorporamos novo item às nossas despesas: o IPTU. Trouxemos para cá uma das maiores folhas de pagamento do município e, como contrapartida, recolhemos aos cofres da cidade dinheiro que poderia ser investido na pesquisa.

Contestamos tal despesa. O IPTU é devido por pessoas físicas ou jurídicas que detêm a propriedade de um imóvel. A Embrapa não pode ser contribuinte

do imposto, pois o imóvel onde está localizada não lhe pertence. Ocupamos uma área da Universidade. Por questões legais, a UFJF também não é contribuinte do IPTU, pois se beneficia do princípio da Imunidade Tributária (que veda as entidades federal, estadual e municipal cobrarem tributos uma das outras).

Ainda pesa a favor da Embrapa o fato de ser uma Empresa vinculada ao Governo Federal, exercer uma atividade social de relevância para o Estado e não ter o lucro como objetivo. Além

disso, somos responsáveis por importantes ações no município. A instituição exerce atividades que influenciam positivamente na economia da cidade e atua além de Juiz de Fora. Levamos o nome do município a todos os lugares onde realizamos nossas ações. Somos os maiores divulgadores da cidade. Será que a municipalidade não poderia nos isentar desta carga? Ou, entre o ITR de Coronel Pacheco e o IPTU de Juiz de Fora, não fosse melhor optar pelo primeiro?

**Duarte Vilela**  
Chefe-geral da Embrapa Gado de Leite

# PAUTA

Ano V n.º 67

econômica

## De olhos bem abertos

Melhor cirurgia ocular do mundo chega com exclusividade à Juiz de Fora

